



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 47/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO EXERCÍCIO 2024

O Diretor-geral do *campus* Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período letivo de 2024, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE/*campus* Fortaleza;
- 2.4. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;
- 2.5. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação;
- 2.6. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.7. No caso do proponente ficar impedido de exercer suas funções previstas no item 2.5 durante o período de vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), deverá designar um(a) SUBSTITUTO(A) no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I;
- 2.8. No caso da necessidade do(a) SUBSTITUTO(A) assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar à Coordenadoria de Serviço Social por meio do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, para a unidade CSSOCIAL-FOR;
- 2.9. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeçam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.2. O estudante e o coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.3. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do *campus* Fortaleza.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 30/10 a 17/11/2023, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, unidade DIREX-FOR, do tipo “Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação” através da apresentação obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;
- 5.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2023.
- 5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com o este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE (aprovado pela resolução nº 24, de 01 de março de 2023), para este fim.
- 6.2. A comissão de seleção dos projetos será designada mediante portaria emitida pela Direção-geral do *campus*, que será divulgada via SEI;
- 6.3. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e	25

Extensão	
TOTAL	100

- 6.4. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 6.5. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
- maior pontuação no item 2 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 1 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 3 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

- 7.1. Para efeito deste Edital, o processo destina-se inicialmente ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA, sendo o quantitativo de vagas definido de acordo com a dotação orçamentária, ano 2024;
- 7.2. O processo de seleção dos estudantes para o Auxílio Formação será orientado por edital ano 2024, com o objetivo de construção de cadastro de reserva a ser executado no ano anteriormente citado.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em 27 de novembro de 2023; 8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a DIREX-FOR. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade DIREX-FOR, destinada à Comissão de Avaliação dos Projetos do *Campus*, na data de 28 de novembro de 2023, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 30 de novembro de 2023, conforme previsto em cronograma. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/09/2023
Impugnação do Edital	27/09/2023
Inscrição	30/10 a 17/11/2023
Análise dos projetos	20 a 24/11/2023
Divulgação do resultado parcial	27/11/2023
Interposição de recurso	28/11/2023
Análise de interposição de recursos	29/11/2023
Divulgação do resultado final	30/11/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno;

10.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 19/09/2023, às 18:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5338243** e o código CRC **44FEF008**.